



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para sessão ordinária sob presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Paulo Roberto Jorge do Prado que após a conferência do *quorum* e registro, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Regimento Interno, da comunicação de presença dos Conselheiros Mauro Delfino César e João Batista de Almeida(férias), rogando a proteção de Deus para condução dos trabalhos, abriu a reunião e, informou acerca da remessa das Atas relativas a reunião ordinária de 2 de fevereiro e extraordinária de 19 de fevereiro passado ao *email* dos Conselheiros e, indagou acerca de retificações necessárias. Na ausência de qualquer manifestação, declarou-as ratificadas. Anunciou, na sequencia, o **ITEM I – GEDOC nº 000038-024/2014 – Sindicado: Promotor de Justiça M.R.F - continuidade de julgamento de pedido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar com vista para o Conselheiro MAURO DELFINO CÉSAR.** Em razão do seu impedimento, o Presidente solicitou ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto, Conselheiro Hélio Fredolino Faust, que assumisse a presidência. Em seguida, foi concedida a palavra ao Conselheiro Mauro Delfino César, que apresentou voto-vista, concluindo pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Precedendo a proclamação definitiva do resultado, o Corregedor-Geral solicitou aparte, submetendo questão de ordem à decisão do colegiado, representada pela Exceção de Impedimento interposta pelo Sindicado, objetivando a nulidade dos votos do Corregedor-Geral e do Corregedor-Geral Adjunto, solicitando a juntada das respostas dos Exceptos. Esclareceu que o Corregedor-Geral não vota, apenas apresenta o relatório opinando pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Quanto ao Corregedor-Geral Adjunto, não há qualquer impedimento para o cômputo do seu voto, já que praticou apenas um ato na referida Sindicância, ou seja, a oitiva do Sindicado. Após esclarecimentos, foram colhidos os votos e proclamado o **RESULTADO:** por maioria de votos, rejeitaram a exceção de impedimento, vencidos os Conselheiros Edmilson da Costa Pereira e Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres. Decidida a questão de ordem, o Presidente proclamou o **RESULTADO** definitivo da votação em relação ao pedido de



instauração de Processo Administrativo Disciplinar: por **unanimidade**, autorizaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.O Procurador Geral de Justiça Paulo Roberto Jorge do Prado está impedido e o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob declarou-se suspeito.**ITEM I I- GEDOC n° 000052-024/2014 – Relatório de Sindicância da Corregedoria Geral - Sindicado: Promotor de Justiça M.R.F.** Após leitura do relatório e, por entender que, da apuração dos fatos, restaram demonstrados indícios suficientes que o Sindicado extravazou os limites naturais de suas atribuições, infringindo deveres funcionais específicos, a Corregedoria-Geral opinou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar. Após discussão e esclarecimentos, colhidos os votos, foi proclamado o **RESULTADO: por maioria** de votos, foi autorizada a instauração do processo administrativo,vencidos os Conselheiros Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres e, Edmilson da Costa Pereira. O Procurador Geral de Justiça Paulo Roberto Jorge do Prado, após leitura do relatório pelo Corregedor-Geral, entendeu por bem não participar da votação, dando-se por impedido. Retornada a presidência ao Procurador-Geral e, registrada a ausência definitiva do Conselheiro Mauro Delfino César, foi anunciado o **ITEM I I I – GEDOC n° 000095-024/2014 - Relatório de Sindicância da Corregedoria Geral - Sindicado: Promotor de Justiça N.C.P.** Precedendo a apresentação do Relatório pelo Corregedor-Geral, o Presidente deu ciência ao Conselho de pedido apresentado pelo Sindicado, requerendo adiamento da apresentação relatório, já que encontra-se doente (juntou atestado médico) e pretende estar presente para apresentar sustentação oral, alegando precedente em procedimento anterior do Promotor de Justiça Marcos Regenold Fernandes. O Corregedor-Geral ponderou que o pedido de autorização para instauração de Processo Administrativo Disciplinar prescinde de intimação do Sindicado e que não há previsão de sustentação oral na Lei Complementar 416/2010 e que,no caso do precedente utilizado, o Conselho Superior, excepcionalmente, concedeu o direito de sustentação oral porque o Promotor de Justiça compareceu na reunião, independente de intimação e assim requereu.Colhidos os votos, foi proclamado o **RESULTADO: por maioria**, acolheram o pedido de redesignação, vencidos os Conselheiros Mauro Viveiros, Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Hélio Fredolino Faust, João Batista de Almeida e José de Medeiros. Em razão de ter havido empate, o Presidente deu voto de qualidade, nos termos do inciso VIII do art. 12 do Regimento Interno do Conselho Superior. O relatório da Sindicância será lido na próxima sessão. **ITEM IV – GEDOC n° 000001-024/2015 - VITALICIAMENTOS** – De acordo com os pareceres favoráveis da Corregedoria-Geral, foram declarados



os vitaliciamentos dos(as) Promotores(as) de Justiça Eulalia Natália Silva Melo, Itâmara Guimarães Rosário Pinheiro, Lysandro Alberto Ledesma, José Vicente Gonçalves de Souza, Saulo Pires de Andrade Martins e Alice Cristina de Arruda e Silva Alves. Nesse momento o Presidente Paulo Roberto Jorge do Prado ausentou-se definitivamente, tendo assumido a Presidencia o Procurador-Geral Adjunto, Conselheiro Hélio Fredolino Faust.**ITEM V - Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais em continuidade de julgamento.**SIMP nº 013589-006/2013– Relator Hélio Fredolino Faust, que votou pela homologação da promoção de arquivamento. Voto-vista do Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, pela não homologação da promoção de arquivamento. **DECISÃO:** Por maioria, vencido o Relator, não foi homologada a promoção de arquivamento, nos termos do voto-vista do Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. SIMP nº 002289-023/2011, julgado e, por maioria, foi homologado o arquivamento nos termos do voto do Relator João Batista de Almeida e do voto-vista do Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. Os Conselheiros Mauro Viveiros e José de Medeiros votaram pela não homogação da promoção de arquivamento e pela devolução dos autos à sua origem para continuidade das investigações. **SIMP nº 14469-010/2012**, julgado e, por unanimidade, foi desprovido o recurso e homologado o arquivamento nos termos do voto do Relator João Batista de Almeida e do voto-vista do Conselheiro Edmilson da Costa Pereira. **SIMP nº 001919-042/2013**, julgado e, por unanimidade, após revisão do voto do Relator Siger Tutiya, foi rejeitado o arquivamento, nos termos do voto-vista do Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. O Conselheiro José de Medeiros, considerando as ausências já registradas e almejando levar dois procedimentos à deliberação do colegiado, sendo uma homologação e outra questão para ser discutida com os demais membros, solicitou e foi acolhida, a antecipação da sua pauta. **SIMP nº 000384-063/2010**, julgado e, por unanimidade, teve seu arquivamento homologado nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 000357-023/2012**, que trata de arquivamento parcial, em razão de celebração de “Acordo de Colaboração” e “Termo de Ajustamento de Conduta” com o empresário Gércio Marcelino Mendonça Junior. Foi promovido o arquivamento parcial e remetido a este CSMP para homologar o acordo e o Termo de Ajustamento de Conduta celebrados. Por se tratar de matéria relativa a improbidade administrativa e a Lei 8429/92 conter expressa vedação a acordo, transação ou conciliação (art. 17, § 1º), após breve explanação sobre os fatos, o Relator votou, preliminarmente, pela não homologação do arquivamento em razão da vedação expressa contida no art. 17, § 1º, da Lei de Improbidade Administrativa e, acaso ultrapassada, que seja



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

proposta Ação Civil Pública de responsabilização por ato de improbidade administrativa, cumulada com resarcimento de dano ao erário, com possibilidade de formulação de Termo de Ajustamento de Conduta para devolução de valores apropriados indevidamente pelo referido empresário, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na referida Lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. O Corregedor-Geral e Conselheiro Mauro Viveiros votou no mesmo sentido. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, votou pela não homologação da promoção de arquivamento em razão da vedação legal já mencionada. O Conselheiro Edmilson da Costa Pereria pediu vista, sendo aguardado pelos demais. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE - SIMP nº 001297-026/2014, 003846-011/2014, 001711-022/2013, 000427-002/2004, 001479-004/2013, 002116-011/2009, 000237-056/2013, 000466-002/2014, 001949-005/2014, 001183-028/2013, 000233-045/2014, 001419-005/2012, 001948-058/2012, 009344-001/2007 e, 015973-001/2013,** todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria da Conselheira ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES - SIMP nº 000592-005/2014, 001042-053/2011, 000123-001/2009, 002015-080/2011, 011510-001/2013, 018282-001/2013, 001628-022/2011, 000400-002/2014, 001199-002/2012, 009147-010/2014, 000529-068/2014, 008361-014/2013 e, 002855-014/2012** todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto da Relatora. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro JOÃO BATISTA DE ALMEIDA – SIMP nº 007573-001/2014, 001381-038/2012, 000416-097/2014, 001612-042/2014, 004120-014/2009, 000787-029/2013, 002305-080/2009, 001674-022/2013 e, 004498-009/2012,** todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro SIGER TUTIYA – SIMP nº 000263-038/2014, 000695-053/2011, 001182-053/2011, 019694-012/2009, 000558-005/2013, 000291-035/2014, 000507-080/2012, 000935-031/2009, 003023-022/2009, 002505-005/2014 e 006328-014/2013,** todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA - SIMP nº 000240-077/2014, 002600-092/2014, 000956-005/2011, 000068-023/2014 e, 004036-009/2010,**



todos julgados, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **ITEM V I – ASSUNTOS GERAIS** - O Conselheiro José de Medeiros, que encerra seu mandato como Conselheiro e Secretário do Conselho Superior pediu a palavra para apresentar suscinto **Relatório** do período que conduziu a Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, ou seja, desde 6 de maio de 2009. No período, foi redigido e aprovado o novo Regimento Interno do Conselho (Resolução nº 33 de 1º de outubro de 2012); editadas 28 Resoluções, 5 Assentos e 9 Enunciados. Observou também que, neste mesmo período, a média anual de promoções de arquivamento que tramitaram na Secretaria, contabilizada, girou em torno de mais de 2(dois) mil procedimentos, o que resulta em uma média mensal de 21 procedimentos para cada Relator. Foram controlados milhares de pedidos de prorrogação de prazo, cujo vencimentos são observados para necessária verificação junto ao responsável pela condução do feito. Destacou, por fim, o registro de um dos mais intensos processos de movimentação de carreira iniciado em 2009, quando foram conduzidos uma sequencia de Editais de Remoção/Promoção para todas as Entrâncias até o ano de 2014, culminando com os Editais de Promoção dos novos Procuradores de Justiça. Informou quanto ao ajuste que está sendo feito pelo Departamento de Tecnologia da Informação para melhoria da formatação dos acórdãos proferidos pelo Conselho Superior. Agradeceu a compreensão de todos ao longo do convívio junto ao Conselho. Com a palavra o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe solicitou consignar no ato, a admiração e a satisfação pela convivência com esta composição do Conselho, relevando o nível de maturidade demonstrados pelos Conselheiros que se retiram, Luiz Eduardo Martins Jacob, João Batista de Almeida, Siger Tutiya, José de Medeiros e Mauro Viveiros. O Conselheiro Mauro Viveiros agradeceu, da mesma forma, o apoio do Conselho, sempre atento aos desafios enfrentados pela instituição, durante o período que esteve a frente da Corregedoria-Geral, juntamente com o seu Adjunto. O Presidente da Associação Matogrossense do Ministério Público Miguel Shessarenko Junior parabenizou aos Conselheiros que deixam o CSMP, qualificados pelo compromisso e seriedade. As palavras de congratulação foram ratificadas pelo Conselheiro Hélio Fredolino Faust. Antes do encerramento, o Secretário informou que a pauta da reunião extraordinária de 19 de fevereiro não foi publicada na data oportuna, solicitando ao Conselho, autorização para e referida publicação, o que foi acolhido. Nada mais a ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, declarou-se encerrada a reunião às 12:40 horas, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimos Senhores Presidente, seu Substituto e, pelo



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

Secretário do Conselho acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD(inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

**Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP**

**Hélio Fredolino Faust
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do CSMP (em substituição)**

**José de Medeiros
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP**

Conselheiros Presentes
Mauro Viveiros
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Mauro Delfino César
Luiz Eduardo Martins Jacob
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Hélio Fredolino Faust
João Batista de Almeida
Siger Tutiya
Edmilson da Costa Pereira

**Presidente da AMMP
Miguel Slhessarenko Junior**